



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EDITAL PIBI nº 03/2021
Seleção de alunos para Bolsas de Inovação
Programa Institucional de Bolsas de Inovação - PIBI

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Inovação (PIBI) tem como finalidade promover a inserção de estudantes nas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Ceará, por meio da interação entre o conhecimento adquirido pelos(as) alunos(as) através do conteúdo ministrado em sala de aula, e a necessidade de inovação rumo à criação de novos caminhos e novas tecnologias, a fim de atingir os objetivos institucionais da UFC, em conformidade com as disposições da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 13/CEPE, de 26 de novembro de 2018.

1.2 A gestão administrativa da Bolsa PIBI ficará a cargo da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional – PROINTER, a quem compete realizar os seguintes procedimentos:

- I. Aprovação dos projetos e dos bolsistas;
- II. Controle dos processos que contém a documentação dos projetos aprovados;
- III. Gestão dos bolsistas no Módulo de Bolsas do SIPAC;
- IV. Recebimento de frequências mensais no Módulo de Bolsas do SIPAC;
- V. Geração da folha de pagamento mensal;
- VI. Proceder aos eventuais desligamentos e substituições de bolsistas e coordenadores, observado o disposto no item 7.3 do presente edital.

2. DOS PROJETOS

2.1 Os projetos destinados à alocação de bolsistas do PIBI terão vigência máxima de abril a dezembro de 2021, e deverão obedecer à estrutura definida no Anexo I, a saber: 1. Caracterização do Projeto; 2. Definição do coordenador do projeto e eventual substituto; 3. Justificativa; 4. Objetivo geral e específicos; 5. Metodologia; 6. Resultados e/ou produtos esperados; 7. Formas de acompanhamento dos(as) bolsistas e 8, Cronograma de execução das atividades.

2.2 De acordo com o parágrafo único, do Art. 3º, da Portaria 191, de 03 de dezembro de 2019, as bolsas poderão ser alocadas em projetos de interesse institucional e social, dentro dos limites fixados no Artigo 5º da referida portaria.

2.3 Cabe a cada coordenador(a) de projeto encaminhar à PROINTER, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), os projetos de suas unidades, nos moldes do Anexo I, sem prejuízo da observância das datas previstas neste edital (Quadro 2).

2.4 Cabe a cada coordenador(a) de projeto aprovado encaminhar à PROINTER a relação nominal dos(as) bolsistas selecionados(as) e registrá-los no Módulo do SIGAA para ingresso de bolsistas, observados os prazos previstos neste edital.

2.5 Os projetos e a relação dos(as) bolsistas selecionados(as) serão submetidos à análise de conformidade pela PROINTER, a quem cabe divulgar o Resultado Final dos aprovados para inclusão no Programa no ano de 2021.

3. DAS BOLSAS

3.1 Para pleitear a bolsa, os(as) candidatos(as) deverão:

- I. Estar regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UFC, cursando entre o 2º semestre, no mínimo (cuja referência será a primeira matrícula efetivada na UFC), e o penúltimo semestre, no máximo. Portanto, não poderá estar com matrícula inativa, trancada ou irregular;
- II. Estar regularmente matriculados em, no mínimo, 16 créditos de disciplinas de um dos cursos graduação da UFC no semestre de início da vigência da bolsa.
- III. Estar aptos(as) a realizarem atividades relativas ao projeto por 12 horas semanais.

3.2 A bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Inovação (PIBI) terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de abril a dezembro de 2021, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as especificidades de cada projeto.

3.3 O valor mensal, individual, da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.4 O pagamento do valor da bolsa ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira da UFC.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 16 (dezesseis) vagas distribuídas entre as linhas de atuação, conforme projetos institucionais estabelecidos pela PROPLAD, em parceria com a PROINTER, mostrados no Quadro 1:

Quadro 1. Distribuição de Vagas por Linha de Atuação

Projeto	Subunidade/ Unidade	Nº de vagas	Coordenação
<i>Business Intelligence</i>	CPGE / PROPLAD	1	Roberta Queirós Viana Maia
Gestão por Competências na UFC	CODEC / PROGEP	1	Telma Araújo do Nascimento

Programa de Visitas do MAUC	MAUC/GR	3	Graciele Karine Siqueira
Sistema de Videomonitoramento - <i>SmartCampus</i> UFC	Departamento de Computação / CC	3	Emanuel Bezerra Rodrigues / Paulo Antonio Leal Rego
Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis - PACCE	Centro de Tecnologia	3	Hermany Rosa Vieira
Fortalecimento do Empreendedorismo e da Inovação Institucional na UFC	PROINTER	5	Abraão Freiras Saraiva Junior / Marlon Bruno Matos Paiva

5. DOS DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

5.1 Constituem deveres dos(as) bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Inovação (PIBI):

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais às atividades do PIBI sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Executar o plano de atividades aprovado no âmbito de suas respectivas unidades acadêmicas/administrativas;
- IV. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio-ambiente;
- V. Zelar por e promover o nome da Universidade Federal do Ceará, sendo vedado utilizar a marca da UFC para finalidades estranhas à atividade;
- VI. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VII. Comprometer-se a não acumular a bolsa do PIBI com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por instituições privadas, comunicando o impedimento para sua permanência no programa e solicitando o seu desligamento, tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;
- VIII. Informar imediatamente à coordenação da área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IX. Preencher, assinar e enviar para o coordenador do projeto o Termo de Identificação, Compromisso e Declaração de Não Acumulação de Bolsa (Anexo II);
- X. Assinar Termo de Desligamento do projeto, quando for o caso (Anexo III).

5.2 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão preencher as informações solicitadas no módulo do SI3 referente ao ingresso de estudantes em programas de bolsas e assinar com a senha as declarações solicitadas.

5.3 Havendo mudanças em termos de procedimentos e sistemas de gestão de bolsas da UFC (módulo do Si3), os(as) bolsistas e os(as) orientadores(as) serão comunicados(as) pela coordenação do programa.

5.4 É vedado ao(à) bolsista acumular a bolsa do PIBI com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por instituições privadas.

6. DOS DEVERES DO COORDENADOR

6.1 Constituem deveres dos(as) coordenadores(as) de projetos do Programa Institucional de Bolsas de Inovação – PIBI:

- I. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) alunos(as), verificando a conformidade com as disposições deste edital;
- II. Indicar um eventual substituto para os casos em que sua ausência for necessária, tendo em vista que o bolsista necessita de constante supervisão das atividades desempenhadas na bolsa;
- III. Encaminhar à PROINTER os projetos de suas unidades;
- IV. Selecionar, enviar relação de aprovados e documentação dos(as) bolsistas selecionados(as) e cadastrá-los no módulo do SIGAA;
- V. Elaborar e realizar uma apresentação parcial, após metade do prazo de execução da bolsa, acerca do desenvolvimento das atividades para fins de análise e acompanhamento da evolução do projeto pela PROINTER.
- VI. Elaborar relatório ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas no escopo do projeto, bem como, a apresentação de seu produto final;
- VII. Encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, após o término do período de vigência da bolsa, relatório ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas no escopo do projeto, bem como, a apresentação de seu produto final, sob pena de não aprovação de novos projetos em edital no ano seguinte.

6.2 A critério do(a) coordenador(a) de cada projeto, a seleção dos(as) bolsistas pode utilizar uma ou mais etapas, dentre: 1. Análise do histórico escolar; 2. Avaliação teórico-prática; e 3. Entrevista.

6.3 Cabe à coordenação do projeto deixar evidente a vinculação do Programa Institucional de Bolsas de Inovação à atividade acadêmica e ao curso do aluno selecionado, a fim de descaracterizar o vínculo trabalhista.

7. DA FREQUÊNCIA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

7.1 Após o efetivo cadastro do(a) bolsista no programa para fins de pagamento de bolsa, será considerada como padrão a realização assídua das atividades no projeto aprovado. Desta forma, para fins de suspensão do pagamento da(s) bolsa(s), o(a) coordenador(a) deverá comunicar à PROINTER, por meio do Anexo IV, a ausência do(as) bolsista(s) de suas atividades no projeto. Em havendo mudanças em termos de procedimentos e sistemas de controle de frequências e gestão de bolsas da UFC (módulo do SI3), os(as) bolsistas e os(as) coordenadores(as) serão comunicados(as) pela coordenação do programa.

7.2 O desligamento de bolsistas, quando possível, será formalizado por meio de expediente do coordenador do projeto, via SEI, acompanhado do Termo de Desligamento (Anexo III).

7.3 Em caso de desligamento de bolsista, o(a) coordenador(a) pode solicitar substituição de membro para avaliação da PROINTER. No entanto, conforme o Ofício Circular nº 4/2021/PROPLAD/REITORIA, de 15 de janeiro de 2021, considerando o contingenciamento orçamentário estabelecido pelo Ministério da Economia, não poderão ocorrer substituições decorrentes de vacância de vagas de bolsas executadas com recursos da UFC enquanto permanecer tal contingenciamento.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

8.1 As datas estabelecidas neste edital devem ser observadas por todos os interessados, podendo sofrer alterações, com prévio aviso.

Quadro 2. Cronograma de Atividades

Fase	Local	Data
Lançamento do edital	Sítio da PROINTER/PROPLAD	22/02/2021
Encaminhamento dos projetos à PROINTER	-	22 a 23/02/2021
Análise da conformidade dos Projetos	-	23 a 26/02/2021
Divulgação dos Projetos em conformidade pela PROINTER	Sítio da PROINTER/PROPLAD	26/02/2021
Seleção dos(as) bolsistas pelos(as) coordenadores(as)	-	01 a 12/03/2021
Envio da documentação dos(as) bolsistas	-	12 a 16/03/2021
Análise da documentação dos(as) bolsistas pela PROINTER	-	17 e 18/03/2021
Resultado Final	Sítio da PROINTER/PROPLAD	19/03/2021
Início da Bolsa		01/04/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação nas atividades do programa PIBI e a função de bolsista não constituem cargo ou emprego, nem representam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

9.2 Enquanto perdurar o contexto pandêmico advindo do novo coronavírus (Sars-Cov-2), as atividades dos(as) bolsistas poderão ser realizadas via trabalho remoto – regulamentado pelo Provimento nº 02/CONSUNI, de 16 de março de 2020, referendado através da Resolução nº 08/CONSUNI de 31 de março de 2020.

9.3 Em caso de expressa convocação dos(as) respectivos coordenadores(as) e orientadores(as), atividades presenciais dos(as) bolsistas de graduação poderão ser realizadas, obedecidas as prescrições das autoridades sanitárias e observando as disposições da Reitoria desta Universidade.

9.4 A conclusão e o abandono do curso, ou trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades da bolsa PIBI, devendo ser imediatamente comunicados à PROINTER, pela unidade interessada, para desligamento do(a) bolsista do Programa.

9.5 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados pela Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional.

9.6 Ressalta-se que todo documento a ser enviado à PROINTER deverá ser encaminhado via processo instruído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021

PROF. AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE
Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional – PROINTER UFC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Edital PIBI/UFC – Programa Institucional de Bolsas de Inovação

ANEXO I – Formulário de Inscrição de Projeto (pág. 1/2)

Caracterização do Projeto

Título do projeto:			
Unidade/Subunidade:	<i>Acadêmica ou Administrativa</i>	Nº de bolsas solicitadas:	

Definição da Coordenação do Projeto

Coordenador:			
Matrícula SIAPE:		Login do SI3:	
Telefone/WhatsApp:		E-mail:	

Coordenador Substituto:			
Matrícula SIAPE:		Login do SI3:	
Telefone/WhatsApp:		E-mail:	

Justificativa do Projeto	<i>Discorrer sobre a importância e o impacto do projeto para a melhoria de alguma atividade específica da UFC</i>
<p><i>Descrição resumida com, no máximo, 1000 caracteres com espaço – fonte Cambria tamanho 10 – cor: automático - espaçamento simples entre linhas.</i></p>	

Objetivo geral e específicos	<i>Definição do propósito geral do projeto e elenco das atividades que deverão ser exercidas pelos(as) bolsistas em consonância com o objetivo geral do projeto</i>
<p><i>Descrição resumida com, no máximo, 1000 caracteres com espaço – fonte Cambria tamanho 10 – cor: automático - espaçamento simples entre linhas.</i></p>	

Metodologia	<i>Meios de desenvolvimento das atividades e controle dos respectivos resultados;</i>
<p><i>Descrição resumida com, no máximo, 1000 caracteres com espaço – fonte Cambria tamanho 10 – cor: automático - espaçamento simples entre linhas.</i></p>	

Resultados e/ou produtos esperados	<i>Devem ser claramente identificados pelo(a) coordenador(a) do projeto os resultados e/ou produtos esperados com o desenvolvimento do projeto;</i>
<p><i>Descrição resumida com, no máximo, 1000 caracteres com espaço – fonte Cambria tamanho 10 – cor: automático - espaçamento simples entre linhas.</i></p>	

Acompanhamento dos(as) bolsistas	<i>Discorrer sobre os meios pelos quais os(as) bolsistas terão seus trabalhos/atividades acompanhadas pelos servidores responsáveis.</i>
<p><i>Descrição resumida com, no máximo, 1000 caracteres com espaço – fonte Cambria tamanho 10 – cor: automático - espaçamento simples entre linhas.</i></p>	

Cronograma do Projeto	<i>Dispor a execução das atividades (remotas ou presenciais) ao longo dos meses de execução da bolsa.</i>								
<i>Fases</i>	<i>Abr</i>	<i>Mai</i>	<i>Jun</i>	<i>Jul</i>	<i>Ago</i>	<i>Set</i>	<i>Out</i>	<i>Nov</i>	<i>Dez</i>
<i>1 Atividade I...</i>	x	x							
<i>2 Atividade II...</i>		x	x						
<i>3</i>									
<i>4</i>									
<i>5</i>									
<i>6</i>									
<i>7</i>									
<i>8</i>									
<i>9</i>									
<i>10</i>									

OBS: Salvar documento em pdf e enviar para a PROINTER via processo SEI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Edital PIBI/UFC – Programa Institucional de Bolsas de Inovação

ANEXO II - Termo de Identificação, Compromisso e Declaração de Não Acumulação de Bolsa

1 - Identificação do(a) Bolsista – Estudante de Graduação

Nome:		Nº Matrícula UFC:	
Título do Projeto:			
CPF:		RG/ID:	
		Naturalidade:	
Gênero:		Data de Nascimento:	
		Substituição?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Telefone/WhatsApp:		Email:	
Endereço:		Complemento:	CEP:
Bairro:		Cidade:	Estado:
Curso:		Semestre:	Campus:
Banco:		Agência nº:	Conta Corrente nº:
Observação:			

2 - Termo de Compromisso do(a) Bolsista

A Universidade Federal do Ceará, doravante denominada UFC, e o(a) estudante _____, acima identificado(a), firmam o presente Termo de Compromisso, conforme as seguintes cláusulas:

1ª - A bolsa que trata o Edital PIBI/UFC terá vigência de 01/04/2021 a 31/12/2021.

2ª - A carga horária do(a) bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Inovação será de 12 horas semanais.

3ª - O(a) bolsista não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFC em função deste Programa, como preceitua a Lei nº 6.494 de 07/12/1977.

4ª - Serão considerados motivos para rescisão imediata deste Termo, a conclusão do curso ou o trancamento total de matrícula por parte do(a) bolsista do programa Empreende UFC.

3 - Declaração de Não Acumulação de Bolsa

Eu, _____, estudante acima identificado(a), declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para atuar como bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Inovação, conforme Edital PIBI/UFC nº 03/2021, nos meses de abril a dezembro de 2021, e que NÃO possuo outra modalidade de bolsa, estágio ou vínculo empregatício com remuneração.

Estou ciente que, caso exista outro tipo de bolsa, estágio ou vínculo empregatício remunerado vigente no mês de início da bolsa a mim concedida pelo programa, tem-se configurado falsidade ideológica, conforme o Art. nº 299 do Código penal.

_____, ____ de _____ de 2021.	Assinatura do(a) Bolsista PIBI	
Nome do(a) Coordenador(a) do Projeto	SIAPE nº:	
		Assinatura do(a) Coordenador(a)

OBS 1: Preencher digitalmente os campos deste documento

OBS2: Junto com este anexo, o(a) bolsista deverá entregar ao coordenador cópia de um documento comprobatório da Conta Corrente Individual no seu nome (não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta);

OBS 3: Enviar este documento via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando o mesmo processo utilizado para cadastro do projeto.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL Edital PIBI/UFC – Programa Institucional de Bolsas de Inovação
	ANEXO III - Termo de Desligamento do Programa Institucional de Bolsas de Inovação – PIBI

1 - Período de Desligamento

A Partir do Mês:		Ano:	2021
------------------	--	------	------

2 - Identificação do(a) Estudante de Graduação – Membro Bolsista ou Voluntário

Nome:				Nº Matrícula UFC:				
Vinculação ao programa Empreende UFC:			Membro bolsista			Membro voluntário(a)		
CPF:			RG/ID:			Naturalidade:		
Gênero:			Data de Nascimento:			Substituição?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> Não	
Telefone/Whatsapp:				Email:				
Endereço:				Complemento:			CEP:	
Bairro:				Cidade:			Estado:	
Curso:				Semestre:		Campus:		

3 - Identificação do Projeto

Título:				
Nome do(a) Orientador(a):			SIAPE nº:	

4 - Termo de Desligamento do Programa Empreende UFC

Eu, _____, estudante acima identificado(a), tendo sido aprovado(a) no processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Inovação e selecionado(a) com o projeto acima identificado, **solicito meu desligamento pelo(s) motivo(s) abaixo assinalado(s)**:

<input type="checkbox"/>	Interesse da Administração.
<input type="checkbox"/>	Conclusão do curso de graduação.
<input type="checkbox"/>	Trancamento de matrícula.
<input type="checkbox"/>	Desistência ou abandono do curso.
<input type="checkbox"/>	Vínculo como bolsista em outro programa de bolsa/estágio remunerado. Qual?
<input type="checkbox"/>	Outro motivo. Qual?

_____, ____ de _____ de 2021.	_____ Assinatura do(a) Estudante
-------------------------------	--

OBS 1: Preencher digitalmente os campos deste documento, assinar e enviar para o coordenador do projeto.

OBS 2: O coordenador do projeto deverá enviar este documento via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando, preferencialmente, o mesmo processo utilizado para cadastro do projeto.

OBS 3: Preferencialmente, enviar o documento até o dia 30 do mês anterior ao período de desligamento para que sejam processados o cancelamento do pagamento da bolsa e a eventual substituição do(a) bolsista.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL Edital PIBI/UFC – Programa Institucional de Bolsas de Inovação
	ANEXO IV – Informe de Não Realização de Atividade Mensal pelo Bolsista para Fins de Não Pagamento da Bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Inovação – PIBI

1 - Período de Não Realização de Atividades

Mês:		Ano:	2021
------	--	------	------

2 - Identificação do(a) Bolsista – Estudante de Graduação

Nome:		Nº Matrícula UFC:	
CPF:		RG/ID:	

3 - Identificação do Projeto

Título do Projeto:	
--------------------	--

4 - Identificação do(a) Coordenador(a)

Nome:		SIAPE nº:	
CPF:		RG:	

5 - Informe de não realização de atividade mensal do bolsista para fins de não pagamento da bolsa do programa Empreende UFC

Eu, _____, orientador(a) do projeto acima identificado que foi aprovado(a) no processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Inovação, conforme Edital PIBI/UFC nº 03/2021, informo **que o(a) bolsista _____, acima identificado(a), não realizou atividades da bolsa durante o mês supracitado.** Outrossim, informo que (marcar uma das opções com X):

<input type="checkbox"/>	1 - O bolsista irá retomar as atividades do projeto a partir do mês seguinte.
<input type="checkbox"/>	2 - O bolsista se desligou do projeto e não deverá ser substituído.
<input type="checkbox"/>	3 - O bolsista se desligou do projeto e poderá ser substituído.
<input type="checkbox"/>	4 - (Outro/Especificar) _____

6 – Solicitação de Bolsista Substituto (deixar em branco ou preencher caso a opção 3 seja assinalada)

Eu, _____, coordenador(a) do projeto acima identificado que foi aprovado(a) no processo de seleção de bolsistas para o programa Empreende UFC, conforme Edital PIBI/UFC nº 02/2021, solicito a substituição do(a) bolsista acima identificado que se desligou do projeto.

_____, ____ de _____ de 2021.	_____ Assinatura do(a) Coordenador(a)
-------------------------------	---

OBS 1: Preencher digitalmente os campos deste documento, assinar e enviar para o coordenador do projeto.

OBS 2: O coordenador do projeto deverá enviar este documento via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando, preferencialmente, o mesmo processo utilizado para cadastro do projeto.

OBS 3: Preferencialmente, enviar o documento até o dia 30 do mês anterior ao período de desligamento para que sejam processados o cancelamento do pagamento da bolsa e a eventual substituição do(a) bolsista.

OBS 4: Caso a solicitação de substituição de bolsista seja aprovada pela coordenação do programa, o(a) bolsista substituto(a) deverá enviar os documentos constantes no Item 5.2 do Edital PIBI/UFC nº 02/2021.